



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicado no Jornal Correio Paulista, de 05/11/88. Nº 2.279.

LEI Nº 2.021

PROCESSO Nº 652-AN

## Lei n.º 2.021, de 21 de setembro de 1988

Introduz modificação à Lei nº 1934/86, que dispõe sobre permuta de terrenos situados à Rua Tibiriçá, bairro de Nova Guará.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei número 1934, de 01 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1º — Fica a Prefeitura autorizada a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, caracterizado como lote nº 2, da quadra 25, do Loteamento denominado «Nova Guará», situado à Rua Tibiriçá, medindo 305,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados) por um terreno pertencente a Celina Monteiro de Oliveira e Maria Benedita Monteiro Modesto, situado à mesma rua Tibiriçá, medindo 305,00 (trezentos e cinco metros quadrados), com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 6457.»

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 21 dias do mês de setembro de 1988.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Departamento de Administração